



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 e última

discussão, em votação, por 7 votos

favoráveis e 1 abstenção

Em 26 de agosto de 2019.

PROJETO DE LEI N.º 051/2019.

SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE DE R\$
1.815.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E
QUINZE MIL REAIS).

Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL

FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

0201.0412200012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 88.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 5.000,00

0301.0412200012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 110.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 37.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 4.000,00

0301.0412200012.123 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

0401.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 12.000,00

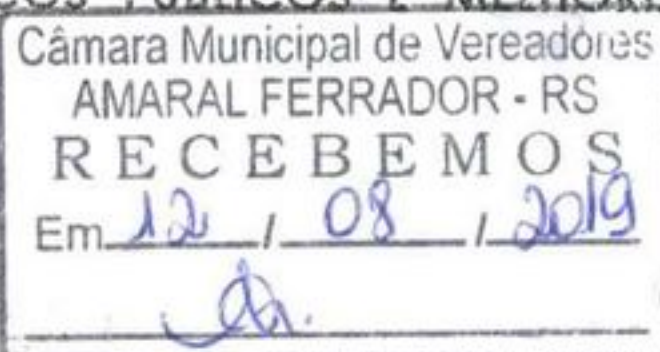
501.0412202012.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 140.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 38.000,00

0801.2012202102.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo Determinado.....R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 110.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 4.000,00

0901.2678204082.061 – MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA, URBANA E VICINAIS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

1001.0824304072.129 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 26.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00

1001.0824404072.047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 48.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

0601.1236102022.010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 180.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Obrigações Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 30.000,00

0602.1236102022.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (60% FUNDEB)

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 220.000,00

0701.1030102082.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPs

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. Distribuição.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Total.....R\$ 1.815.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para suplementação o provável excesso de arrecadação previsto para final do exercício de acordo com o Art. 43, §3º da Lei Federal 4.320/64 dos seguintes recursos:

LIVRE.....R\$ 1.025.000,00
ASPS.....R\$ 150.000,00
MDE.....R\$ 250.000,00
FUNDEB.....R\$ 220.000,00
FMAS.....R\$ 170.000,00

Total.....R\$ 1.815.000,00

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, que trata de suplementação de crédito no valor de R\$ 1.815.000,00 (Um milhão, oitocentos e quinze mil reais) por provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §3º da Lei 4.320/64 e extratos em anexo, para que possamos empenhar folhas de pagamento dos servidores, incremento no vale alimentação (aumento requerido no Projeto de Lei nº 049/2019), dentre outras despesas e obrigações patronais, conforme demonstrado no escopo do presente em exame.

Por tais razões, dada sua importância ao prosseguimento das atividades, em especial àquelas decorrentes de natureza alimentar dos servidores, rogamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal